



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Assistência Social, Sr. José Alfredo Menezes Filho, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 2.401/2017, resolve **homologar** a prestação de contas do **Termo de Colaboração nº 004/2018**, referente à parceria com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS, cujo objeto é a "*promover serviço de atenção a pessoa com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente, bem como a sua família*", à vista do pronunciamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Gestora da Parceria sobre as prestações de contas apresentadas, acompanhando os seus pareceres, concluindo que a entidade respeitou os requisitos Legais.

Visto e exposto, julgo **aprovada**, com **ressalvas**, fundamentado no parágrafo 5º, art. 69, da Lei Federal 13.019/2014, declarando a mesma **regular**, com **ressalvas**, conforme preceitua o art. 72, observando à boa e razoável aplicação dos recursos repassados em conformidade com o objeto desta parceria, não tendo nada que impeça a continuidade da mesma através de aditivo, a fim de proceder a sua continuidade.

Alagoinhas-BA, 21 de julho de 2020.

José Alfredo Menezes Filho

Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO DA GESTORA DA PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018

VIGÊNCIA: 13/12/2018 A 13/12/2019 – 14/12/2019 A 14/12/2020 (ADITIVO 027/2019)

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS

Objeto: Promover serviço de atenção a pessoa com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente, bem como a sua família

A parceria foi monitorada durante a execução, havendo atrasos em relação a parceria, porém justificado e analisado pelos órgãos competentes, autorizado a antecipação de algumas parcelas por conta desse atraso. Isso não prejudicou as atividades executadas de acordo com o plano de trabalho aprovado, devidamente analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com os resultados encaminhados e informados ao Secretário Municipal de Assistência Social, através de seus relatórios parciais.

As prestações de contas apreciadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação demonstram que a aplicação dos valores transferidos pela administração pública municipal não foi executada em sua totalidade, gerando o saldo remanescente de R\$ 2.837,98 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), porém esse valor representa apenas 1,987% dos recursos totais repassados, sendo inexpressivo ao que foi projetado considerando os gastos com despesas conforme o estabelecido em legislações vigentes.

Na Execução do Objeto, consta a efetivação de todas as suas atividades, para proporcionar o atendimento de as pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), com o desenvolvimento de ações e metas estipuladas no projeto aprovado, de acordo com os relatórios de atividades e fotográficos encaminhados pela OSC, demonstrando o cumprimento do objeto e o comparativo de suas metas propostas com os resultados alcançados.

A Execução Financeira demonstra as receitas e despesas especificadas em seus relatórios, com detalhamento das notas fiscais e transferências bancárias, que foram utilizados para pagamentos. Os documentos de despesas e extratos bancários se encontram em conformidade ao estabelecido no plano de trabalho, bem como os repasses de recursos, de acordo o estabelecido na Lei 13.019/2014 a Resolução do TCM-BA nº 1.381/2018.

CONCLUSÃO:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Conforme análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conclui-se que foram comprovadas as regularidades das origens e aplicação dos recursos decorrentes da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no projeto aprovado.

Sendo assim, acompanhando o parecer conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, julgo a prestação de contas de acordo com o plano de trabalho aprovado, não havendo nenhuma irregularidade ou impedimento para a aprovação da mesma, bem como a concordância ao processo para formalização de nova parceria, a fim de efetivar a continuidade do projeto.

Alagoinhas, 20 de junho de 2020.

LUDMILA FONSECA FISCINA

*Gestora da Parceria
Matrícula 189083*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÕES DE CONTAS

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018

VIGÊNCIA: 13/12/2018 A 13/12/2019 – 14/12/2019 A 14/06/2020 (ADITIVO Nº 027/2019)

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS

PERÍODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 21/12/2018 A 30/06/2020

OBJETO DA PARCERIA:

Promover serviço de atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente, bem como a sua família.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 142.800,00

VALOR REPASSADO: R\$ 142.800,00

VALOR APLICADO: 139.962,02

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 2.837,98

PARCELAS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA PARCERIA		TOTAIS
	FMAS-00	FEAS-28	
1ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
2ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
3ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
4ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
5ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
6ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
7ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
8ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
9ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
10ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
11ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
12ª Parcela	7.907,55	3.992,45	11.900,00
TOTAIS	94.890,60	47.909,40	142.800,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

- Acompanhamento psicológico, ocupacional e de assistência social aos beneficiários;
- Oferta de atividades que ponham o corpo em atividades (oficinas diversas);
- Desenvolvimento de atividades de ensino voltado para jovens, adultos, idosos que não tiveram acesso a educação;
- Proporcionar aos especiais novos estímulos extra-classe, como esporte recreativo, capoeira, etc, de desenvolvimento cognitivo;
- Atendimentos individuais e grupais, desenvolvendo autonomia da vida prática (AVPs) w atividades da vida diária (AVDs), estimulação sensorial, coordenação visomotora, esquema corporal, psicomotricidade, comunicação verbal e não verbal.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO:

28. 17 000 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O projeto pôde oferecer a uma média de público de 180 indivíduos, entre crianças, adolescentes e idosos, através de atendimentos e acompanhamentos especializados.

O impacto social se reflete em fortalecimento dos vínculos familiares, fomentando o sentido mais próximo possível da inclusão social.

O grau de satisfação foi medido com a participação freqüência, empenho e entusiasmo promovido, demonstrando um nível de satisfação significativo, comprovado também na qualidade dos resultados das diversas oficinas realizadas.

Tudo isso é o fruto de aplicação das metas e ações estabelecidas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONSIDERAMOS:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado: justifique.

() em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado: justifique

RELAÇÃO DE BENS, MATERIAIS OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS:

Aquisição de materiais de consumo, materiais para oficina, despesas com vestuários, despesas com alimentação, manutenção e reparos, contratação dos profissionais estabelecidos no projeto inicial.

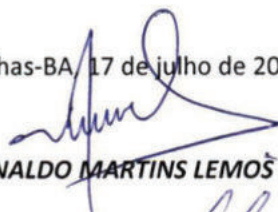
CONCLUSÃO FINAL:

Visto o exposto, observamos que a instituição cumpriu as metas, etapas e fases estabelecidas no projeto da parceria, proporcionando a execução das atividades do objeto, observada pelos relatórios apresentados e o acervo fotográfico.

Com relação à aplicação dos recursos repassados, houve saldo remanescente de R\$ 2.837,98 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), representando 1,987% dos recursos repassados, entendendo ser este percentual inexpressivo diante do valor total repassado, porém sem ser utilizado junto ao projeto aprovado, demonstrando o não cumprimento ao cronograma financeiro na sua totalidade.

Sendo assim, ao nosso entendimento, apesar da ocorrência acima, constatamos a conformidade com o estipulado na Lei Federal 13.019/2014 e Resolução 1.381/2018 do TCM-BA, motivo pelo qual avaliamos a presente prestação de contas, em toda sua maioria, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho homologado, não existindo impedimento maior para aprovação da mesma pela Administração Pública Municipal, bem como a concordância com o aditivo de prazo e valor, a fim de formalizar a continuidade da parceria.

Alagoinhas-BA, 17 de julho de 2020.


REINALDO MARTINS LEMOS


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS


EDMUNDO LUIZ CORDEIRO FISCINA


ALEAN LORENA SIMÕES DE ALMEIDA ROCHA


JOSÉ HENRIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COGER - NÚCLEO DE AUDITORIA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 05/2020

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela da Lei Complementar de nº 086/2012 de 20 de dezembro de 2012, e Lei Complementar 126/2017 de 27 de dezembro de 2017 regidas pelo art. 2º Inciso IV § 4º, **resolve** emitir Relatório de Auditoria , sobre o tema abaixo identificado.

DADOS DO PROCESSO: Prestação de Contas da Associação Pestalozzi de Alagoinhas – Termo de Colaboração nº 004/2018 e aditivo nº 027/2019

CONCEDENTE: Secretária Municipal de Assistência Social –SEMAS

BENEFICIÁRIO: Associação Pestalozzi de Alagoinhas

DEMANDANTE:GABINETE DA COGER.

RELATÓRIO

INTRODUÇÃO

A **análise documental** desta **auditoria de regularidade** foi efetuada visando atender à solicitação de emissão de relatório de auditoria sobre a execução e prestação de contas referente ao Termo de Colaboração em epígrafe, celebrado entre a **PREFEITURA DE ALAGOINHAS/SEMAS E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS**.

OBJETIVO

Avaliar o resultado da parceria, especialmente no que tange a transparência, economicidade, efetividade e sustentabilidade da aplicação e prestação de contas em destaque; e **analisar** o conjunto de informações e documentos que tem por objetivo dar transparência as ações realizadas pelas entidades parceiras. Desta forma, refere-se não apenas à comprovação da boa e regular utilização dos recursos financeiros recebidos, mas também da responsabilidade quem lhes foram transferidos.

ESCOPOO Tribunal de Contas da União – TCU trata a prestação de contas como a “**obrigação legal e pública de prestar informação sobre algo pelo qual se é responsável**”, e afirma que este o procedimento de prestação de contas é a base da transparência e do controle dos recursos repassados. No caso da utilização de recursos públicos nacionais (advindos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios), por meio de parcerias, a prestação de contas precisa ser ainda mais detalhada, complexa, e transparente, devendo obedecer às regras estipuladas pela concedente e pela legislação.

Nesse sentido, esta análise limita-se a observar possíveis problemas na execução e prestação de contas, e alertar com as devidas recomendações de melhoria, as providências a serem tomadas pelas partes envolvidas na utilização do erário, através do Termo da Parceria. Ressalta-se que o fato de prestar contas não se resume a cumprimento de formalidades, mais que isso, verifica-se que se trata da **comprovação do cumprimento, de forma clara, correta e tempestiva, de cada meta, etapa e fase prevista no plano de trabalho, para a consecução do objeto pactuado**. Por isso, relatórios descritivos de atividade, fotos, listas de presença, resultados de pesquisas, dados estatísticos, equipamentos, certificados, material de divulgação em rádios, jornais, televisão, e quaisquer outras formas de comprovação da realização das atividades são também integrantes de um processo de prestação de contas e da transparência na utilização do erário.

ACHADOS E RECOMENDAÇÕES:

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução de projeto voltado a promover serviço e atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente bem como sua família.

TRANSPARÊNCIA:

Seguindo as determinações da Transparência e do Controle, exigidos no art. 11 da Lei nº 13.019/14, segue abaixo o link de acesso ao sitio oficial da Entidade para consulta desta parceria:

<https://pestalozzi-de-alagoinhas.webnode.com/products/concessao-de-filantropia-portaria-cebas-n%c2%ba-119%2c-publicada-no-diario-oficial-da-uniao-em-02-12-2015/>

ASPECTO TÉCNICO:

Após análise da documentação apensada à prestação de contas verificamos que as despesas foram realizadas dentro da finalidade prevista no termo de colaboração. Quanto à execução física da parceria, verificamos o atendimento das metas, quando detectamos que as despesas com serviços e material de consumo foram direcionadas a consecução da realização do projeto. Sendo assim, foi atingida a proposta do termo de colaboração. A vigência desta parceria acabaria em 13/03/2019, porém devido a atrasos no repasse foi necessário termo aditivo prorrogou esta até 14/06/2020. Para adiantar a execução, as parcelas 6 e 7 e a 8 e 9 foram repassadas juntas. As justificativas estão na pasta 03 da documentação com a capa JUSTIFICATIVA.

O Parecer Técnico da Gestora e o Relatório da Comissão de Monitoramento atendem aos preceitos da Lei nº 13019/14.

ASPECTO FINANCEIRO:

- Ocorrem despesas com tarifas bancárias, sendo todas elas ressarcidas pela entidade.
- A entidade, durante a execução da parceria, não recebeu recursos (doações) estranhas aos recursos financeiros previstos na Parceria.
- Os pagamentos efetuados se deram mediante transferência eletrônica, como preceitua o art. 53 da Lei nº 13.019/14.
- O Termo de Colaboração prevê o repasse no valor de R\$ 142.800,00 para serem pago em 12(doze) parcelas, assim distribuídas por data do repasse;
- Foi devolvido o valor de R\$ 2.837,98

1º parcela- R\$ 11.900,00-21/12/2018

2º parcela- R\$ 11.900,00- 31/05/2019

3º parcela- R\$ 11.900,00-13/08/2019

4º parcela- R\$11.900,00-24/10/2019

5º parcela- R\$11.900 00-24/10/2019

6º parcela- R\$11.900,00-30/12/2019

7º parcela- R\$11.900,00-30/12/2019

8º parcela- R\$ 11.900,00-11/02/2020

9º parcela- R\$ 11.900,00-11/02/2020

10º parcela- R\$11.900,00-31/03/2020

11º parcela- R\$11.900,00-01/04/2020

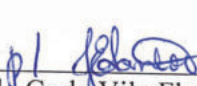
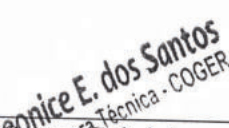
12º parcela- R\$11.900,00-12/06/2020

Portanto, os recursos financeiros acordados foram transferidos na sua totalidade.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto e considerando o disposto na art. 70, parágrafo único da Constituição Federal e as Resoluções TCM 1.120/05,art.12,inciso XI, alínea “d” e 1.381/18 e do Decreto Municipal nº 4.806/18,art.10, inciso II manifesta-se esta Controladoria pela **aprovação sem ressalvas** com relação a prestação de contas desta parceria.

Alagoinhas– BA, 30 de julho de 2020.

 Marcus Miranda B. Pena Auditor Contábil MAT: 43.209	Declaro para os devidos fins que esta prestação de contas foi analisada pelo Núcleo de Auditoria, e está acatada pela COGER – Controladoria Geral.  Leila Carla Vila Flor Controladora Geral do Município  Leonice E. dos Santos Assessoria Técnica - COGER
--	---

1ª via – secretaria/órgão

2ª via – Controladoria Geral – Devolver devidamente assinada